



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1814/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Vida e Esperança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Vida e Esperança objetivando o repasse mensal de recursos por parte do Município de Mandaguáçu para a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2013 – ação social – subvenções sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Mandaguáçu, 20 de março de 2013.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal